

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEINº 5956 de 08 de abril de 2025

(Autoriza a desafetação e alienação de imóvel pertencente ao Município de Rio Claro e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica desafetada da destinação originária e transferida para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, o terreno de 160 m² objeto da Matrícula nº 67.218, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, desmembrada da área institucional do bairro Residencial Graciolli, bem como autoriza a venda a ANEZIO ANTUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 252.447.578-65 e RG nº 30.149.808 SSP/SP, residente à Rua Dr. Eloy Chaves nº 3312, Jardim Portugal, Rio Claro/SP.

Parágrafo Único - O imóvel será vendido pelo preço de R\$ 159.397,87 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme avaliação realizada pela comissão permanente da Secretaria de Obras do Município, e seu pagamento deverá ser realizado à vista, na data da assinatura da escritura pública de venda e compra.

Art. 2º - O valor arrecadado com a venda do imóvel será destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Habitação Popular, para os fins previstos no Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.610/1993.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de abril de 2025.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / ib

<u>L E I Nº 5957</u> de 08 de abril de 2025

(Autoriza o Município de Rio Claro a realizar concessão de uso de área a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de uso da área institucional localizada no Park Palmeira, inscrita na referência cadastral nº 03.16.009.0344.001, matrícula nº 83.451 do 2º CRI, medindo 5.273,25 metros quadrados, localizada com frente para a Rua E, conforme o que dispõe o Artigo 109, § 1º da Lei Orgânica do